



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL STJ/GP N. 10

CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, torna público o edital de chamamento público para a candidatura de juízas e de juízes federais e de Direito da Justiça comum para auxílio, em caráter excepcional e temporário, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição originária, aos gabinetes das Primeira, Segunda e Terceira Seções do Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução STJ/GP n. 23 de 10 de abril de 2026 e da Instrução Normativa STJ/GP n. 24 de 13 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de juízas e de juízes federais e de Direito da Justiça comum para o preenchimento de trinta vagas para auxílio, em caráter excepcional e temporário, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição originária, e daquelas que abrirem durante a vigência do auxílio, aos gabinetes das Primeira, Segunda e Terceira Seções do Superior Tribunal de Justiça pelo prazo de seis meses, prorrogável, assim distribuídas:

- dez vagas para a Primeira Seção (Direito Público);
- dez vagas para a Segunda Seção (Direito Privado);
- dez vagas para a Terceira Seção (Direito Penal).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se exclusivamente magistradas e magistrados vitalícios de primeira instância, ainda que atuantes como substitutos de segundo grau ou atuantes nas Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais, que:

I – tenham mais de cinco anos de judicatura no cargo de juiz federal ou de juiz de Direito;

II – para auxílio aos Gabinetes da Primeira Seção, tenham atuado na magistratura por, no mínimo, dois anos em órgãos jurisdicionais com competência exclusiva para o julgamento das seguintes questões de Direito Público, não se computando atuações em varas de comarcas de juízo único, exceto as federais, de competência mista, nem designações e substituições temporárias e eventuais:

a) Direito Administrativo (servidor público civil, atos administrativos, militares, responsabilidade civil da Administração e intervenção do Estado na propriedade);

- b) Direito Tributário;
- c) Direito Previdenciário;
- d) Direito Ambiental.

III – para auxílio aos Gabinetes da Segunda Seção, tenham atuado na magistratura por, no mínimo, dois anos em órgãos jurisdicionais com competência exclusiva para o julgamento das seguintes questões de direito privado, não se computando designações e substituições temporárias e eventuais nem a atuação em Juizados Especiais ou Turmas Recursais:

- a) contratos e obrigações;
- b) direito das coisas;
- c) responsabilidade civil;
- d) direito do consumidor.

IV – para auxílio aos Gabinetes da Terceira Seção, tenham atuado na magistratura por, no mínimo, dois anos em órgãos jurisdicionais de competência criminal, não se computando designações e substituições temporárias e eventuais.

2.2. Não poderão participar juízas ou juízes que:

- a) estejam em exercício no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Conselho Nacional de Justiça ou no Conselho da Justiça Federal;
- b) estejam na direção ou na secretaria das escolas judiciais;
- c) estejam na Presidência, na Corregedoria-Geral ou na Vice-Presidência dos tribunais;
- d) estejam em auxílio ou substituição em gabinetes ou órgãos colegiados dos tribunais;
- e) atuem como titulares de zonas eleitorais ou componham tribunais eleitorais;
- f) estejam cumprindo mandato em associação de magistrados com prejuízo da jurisdição;
- g) respondam a sindicância ou a procedimento administrativo disciplinar;
- h) tenham sido punidos disciplinarmente;
- i) tenham processos paralisados ou conclusões vencidas há mais de 120 dias;
- j) tenham recursos pendentes há mais de 120 dias (Turmas Recursais);
- k) tenham sido dispensados de auxílios anteriores antes do prazo mínimo de um ano de convocação.

2.3. Não será admitida inscrição para mais de uma Seção, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, a sua área de especialidade.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser efetivadas entre 11.5.2026 e 17.5.2026 - das 9

horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A candidatura, instruída com currículo resumido que explicita, de forma clara e específica, o tempo de judicatura e de atuação nas matérias indicadas no item 2.1, deverá ser encaminhada, conforme a Seção pretendida, no prazo de inscrição, para os seguintes endereços eletrônicos:

- Primeira Seção: selecao01@stj.jus.br
- Segunda Seção: selecao02@stj.jus.br
- Terceira Seção: selecao03@stj.jus.br

a) não serão aceitos currículos *Lattes*;

b) os currículos deverão estar em formato PDF e descrever, de forma pormenorizada, a experiência profissional em órgãos jurisdicionais com competência para o julgamento das matérias indicadas neste edital, esclarecendo se o juízo possui competência exclusiva para tais temas, incluindo o tempo de atuação em cada um deles, bem como eventuais títulos acadêmicos e produção doutrinária;

c) o candidato deverá informar, no corpo do *e-mail*, obrigatoriamente: telefone de contato pessoal/móvel, telefone funcional, endereço de *e-mail*, sob pena de não ter a candidatura analisada;

d) feita a inscrição, será enviado *e-mail* automático informando que ela foi realizada com sucesso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Presidência fará a seleção dos magistrados entre os inscritos, observadas a proporcionalidade entre as regiões do País e a representatividade dos tribunais, elaborará a listagem dos habilitados e a disponibilizará aos gabinetes, que, observada a ordem de antiguidade dos Ministros, farão as suas indicações.

5.2. Não serão prestadas informações por telefone ou por *e-mail* sobre o resultado das análises.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS JUÍZES SELECIONADOS

6.1. Os magistrados serão convocados conforme a necessidade dos gabinetes.

6.2. Por ocasião da convocação, deverão apresentar as declarações exigidas pela Instrução Normativa STJ/GP n. 24 de 13 de abril de 2026.

6.3. A convocação será comunicada ao tribunal de origem e formalizada por portaria.

7. DA ATUAÇÃO DOS JUÍZES CONVOCADOS

7.1. Antes do efetivo exercício das suas funções, o magistrado participará de

treinamento presencial em Brasília.

7.2. Os magistrados convocados ficarão vinculados à Presidência.

7.3. A meta mínima mensal será de sessenta minutos para as Primeira e Segunda Seções e de oitenta minutos para a Terceira Seção.

7.4. Os gabinetes fiscalizarão a execução das tarefas e a produtividade.

7.5. Será obrigatória a manutenção da produtividade na origem, sob pena de dispensa.

7.6. A produção mensal será divulgada no primeiro dia útil do mês subsequente.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O magistrado manterá o subsídio do tribunal de origem, acrescido da diferença correspondente ao cargo de Ministro do STJ.

8.2. Será devida gratificação por exercício cumulativo de jurisdição.

8.3. Aplicam-se os limites constitucionais e regulamentares.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Superior Tribunal de Justiça poderá contatar os interessados para entrevista.

9.2. Os magistrados que se desligarem voluntariamente em período inferior a três meses contados do início da convocação ficarão sujeitos à devolução dos valores despendidos com passagens e diárias para o treinamento em Brasília.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, data da assinatura no sistema.

HERMAN BENJAMIN

Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6959408** e o código CRC **7BF889EA**.

